

INSTITUTO FEDERAL
Pará



MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

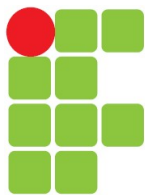
*Acordo de Cooperação Técnica do IFPA nº **XX**/2024*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) E A
INSTITUIÇÃO TAPAJÓS
EDUCACIONAL LTDA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)**, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, inscrito pelo **CNPJ nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representada pela Reitora, **Prof.^a Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 - Extra.

E a instituição **TAPAJÓS EDUCACIONAL LTDA**, com sede no endereço na Avenida Dr. Alfredo A. Filho, Quadra 278, Lote 14, Cidade Jardim, CEP 68.515-000, Parauapebas/PA, inscrito no **CNPJ nº 31.975.151/0001-99**, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **FRANK DE SOUSA SANTOS**.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **23051.012401/2024-61** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, legislação



correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de **atendimento psicopedagógico aos alunos** matriculados no campus Parauapebas do Instituto Federal do Pará (IFPA). Este atendimento consiste em 10 (dez) sessões por aluno, que consiste em consulta clínica realizada aos sábados na instituição Tapajós Educacional. Além disso, o acordo inclui o **atendimento aos docentes**, fornecendo orientações relacionadas ao planejamento, adaptação curricular e outras necessidades pedagógicas, bem como formação continuada. Essas atividades de formação e orientação para os docentes serão realizadas mensalmente na Tapajós Educacional e/ou *in loco*, no próprio IFPA, sempre que necessário, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

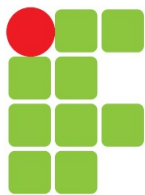
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS *(rol não exaustivo)*

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Designar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

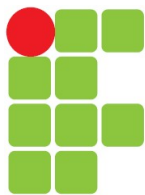


- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

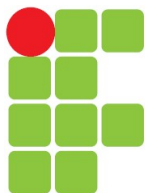
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:



-
- I. Identificar os alunos matriculados que necessitam de atendimento psicopedagógico;
 - II. Realizar o encaminhamento desses alunos para as sessões na Tapajós Educacional;
 - III. Facilitar o acesso dos docentes às orientações e formações continuadas oferecidas, seja na Tapajós Educacional ou in loco no próprio campus;
 - IV. Colaborar com a Tapajós Educacional no agendamento das sessões e na organização dos horários para garantir que todos os alunos tenham acesso às 10 (dez) sessões previstas;
 - V. Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos que participam do atendimento psicopedagógico;
 - VI. Garantir que os docentes participem das atividades de formação continuada oferecidas pela Tapajós Educacional;
 - VII. Facilitar a realização das orientações e adaptações curriculares propostas, disponibilizando os recursos e o tempo necessário para que os docentes possam se beneficiar dessas atividades;
 - VIII. Disponibilizar os recursos e a infraestrutura necessária no campus para a realização das atividades in loco, incluindo espaços apropriados para as sessões de orientação e formação dos docentes;
 - IX. Manter uma comunicação efetiva com a Tapajós Educacional, fornecendo feedback sobre o andamento das atividades e colaborando para a resolução de quaisquer questões que possam surgir durante a execução do acordo;
 - X. Informar regularmente os responsáveis pela Tapajós Educacional sobre o impacto das sessões e formações na comunidade acadêmica do campus Parauapebas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO TAPAJÓS EDUCACIONAL LTDA



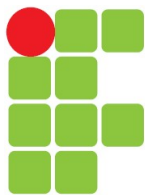
Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Instituição Tapajós Educacional LTDA:

- I. Proporcionar atendimento psicopedagógico aos alunos matriculados no campus Parauapebas do IFPA;
- II. Realizar uma consulta clínica semanal aos sábados para cada aluno, totalizando 10 (dez) sessões por aluno;
- III. Oferecer orientações aos docentes do IFPA, incluindo aspectos como planejamento e adaptação curricular;
- IV. Prover formação continuada para os docentes, a ser realizada trimestralmente na Tapajós Educacional ou no próprio IFPA, conforme a necessidade;
- V. Disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização das sessões psicopedagógicas e das atividades de formação continuada;
- VI. Garantir que os profissionais responsáveis pelo atendimento e formação possuam a qualificação necessária para cumprir as atividades estabelecidas no acordo;
- VII. Adaptar-se às necessidades de atendimento in loco, proporcionando serviços diretamente no campus do IFPA sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.



Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

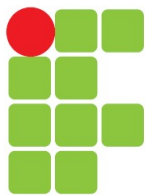
CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 meses (vinte e quatro meses) a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

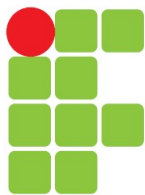
Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.



Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

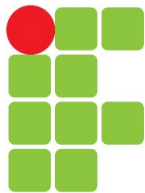
Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.



INSTITUTO FEDERAL
Pará



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do estado do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Parauapebas/PA, XX de XXXX de 2024.



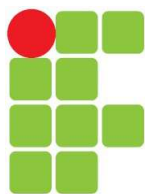
Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 13/11/2024 08:46:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA



Documento assinado digitalmente
FRANK DE SOUSA SANTOS
Data: 22/11/2024 14:17:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frank de Sousa Santos
Proprietário da Tapajós Educacional LTDA



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

IFPR

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ				10.763.998/0001-30	
Endereço					
Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA					
Cidade	UF	CEP	Telefone	UG / Cód. Gestão	
Belém	Pa	666.45-240	(91) 3342-0555	158135	
Nome do Representante Legal				CPF	
Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA					

2 – DADOS CADASTRAIS - OUTRO(S) PARTICIPE(S)

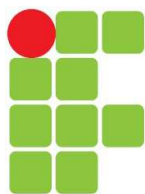
Nome/Razão Social				C.N.P.J	
TAPAJÓS EDUCACIONAL LTDA				31.975.151/0001-99	
Endereço					
Avenida Dr. Alfredo A. Filho, Quadra 278, Lote 14, Cidade Jardim, CEP 68.515-000					
Cidade	UF	CEP	Telefone		
Parauapebas	PA	68.515-000	(94) 98175-0208		
Nome do Representante Legal				CPF	
FRANK DE SOUSA SANTOS					

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de **atendimento psicopedagógico aos alunos** matriculados no campus Parauapebas do Instituto Federal do Pará (IFPA). Este atendimento consiste em 10 (dez) sessões por aluno, que consiste em consulta clínica realizada aos sábados na instituição Tapajós Educacional. Além disso, o acordo inclui o **atendimento aos docentes**, fornecendo orientações relacionadas ao planejamento, adaptação curricular e outras necessidades pedagógicas, bem como formação continuada. Essas atividades de formação e orientação para os docentes serão realizadas mensalmente na Tapajós Educacional e/ou *in loco*, no próprio IFPA, sempre que necessário, conforme especificações estabelecidas neste plano de trabalho.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Realização de atendimento psicopedagógico aos alunos;



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

- b) Apoio e formação continuada para docentes;
- c) Avaliação e monitoramento do Programa.

5 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

5.1 Planejamento e identificação

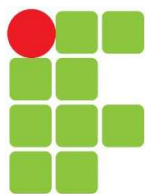
O projeto inicia com a fase de **Planejamento e Identificação**, que tem como objetivo alinhar as responsabilidades do campus Parauapebas do IFPA e da Tapajós Educacional, além de identificar os alunos e docentes que serão beneficiados. Nessa etapa, será realizada uma reunião inicial entre as duas instituições para definir os detalhes operacionais do projeto. São selecionados e encaminhados os alunos que receberão atendimento psicopedagógico, assim como identificadas as necessidades de formação continuada dos docentes, considerando temas importantes para o desenvolvimento pedagógico e inclusão escolar.

5.2 Organização das sessões psicopedagógicas para alunos

A fase de **Organização das Sessões Psicopedagógicas para alunos** visa assegurar o atendimento psicopedagógico dos estudantes, conforme estipulado. Para isso, serão agendadas consultas clínicas semanais aos sábados na Tapajós Educacional, garantindo um total de 10 sessões para cada aluno. Nessa etapa, os alunos e suas famílias receberão orientações sobre o calendário e a localização das sessões. Ao final das 10 sessões, a Tapajós Educacional emitirá um laudo neuro/psicopedagógico clínico para cada aluno, com encaminhamentos e recomendações específicas direcionadas tanto para o aluno quanto para o IFPA, ajudando a nortear ações futuras. Durante essa fase, haverá também um acompanhamento e avaliação periódica do progresso dos alunos, visando identificar e ajustar o apoio conforme necessário para o desenvolvimento acadêmico e emocional deles.

5.3 Orientação e Formação Continuada para Docentes

Na fase de **Orientação e Formação Continuada para Docentes**, o foco está em apoiar os docentes do campus Parauapebas do IFPA por meio de orientações pedagógicas e capacitações voltadas para planejamento, adaptação curricular e estratégias inclusivas. A Tapajós Educacional realizará sessões de orientação e formação mensalmente, oferecendo uma base sólida para a prática pedagógica dos professores. Além das atividades realizadas na Tapajós Educacional, também haverá formações realizadas *in loco* no próprio campus do IFPA sempre que necessário, oferecendo flexibilidade para atender a demandas específicas. Essa etapa visa aprimorar as habilidades dos docentes, preparando-os para lidar com desafios pedagógicos e fortalecer sua prática educativa.



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

5.4 Monitoramento e Ajustes

Durante o **Monitoramento e Ajustes**, o IFPA e a Tapajós Educacional realizarão encontros periódicos para avaliar o andamento do projeto e realizar os ajustes necessários. Nessa fase, ambos os parceiros compartilharão feedback sobre o atendimento aos alunos e a formação dos docentes, buscando adaptar abordagens e métodos para maximizar os benefícios do projeto. A experiência dos alunos e dos docentes será analisada continuamente para garantir a adequação das atividades às suas necessidades, enquanto a documentação do impacto permitirá acompanhar o progresso e implementar melhorias sempre que necessário.

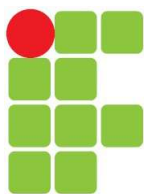
5.5 Avaliação Final e Relatório

A fase de **Avaliação Final e Relatório** tem como objetivo encerrar o projeto com uma análise dos resultados obtidos e a elaboração de um relatório abrangente sobre o impacto das atividades realizadas. A Tapajós Educacional e o campus IFPA avaliarão os efeitos do atendimento psicopedagógico nos alunos e o impacto da formação continuada na prática docente. Esse relatório, que será redigido de forma colaborativa entre as duas instituições, incluirá o feedback dos participantes, destacando os avanços e os desafios encontrados ao longo do projeto. Essa fase final também abrirá espaço para discutir a possibilidade de continuidade ou expansão do projeto, fundamentada nos resultados e no impacto observado na comunidade acadêmica.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(deve contemplar a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas)

META	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO (se houver)		RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
			Unidade	Quantidade			
Definir o público-alvo e as necessidades do projeto	1	- Realizar reunião inicial entre o campus IFPA e a Tapajós Educacional para alinhar responsabilidades e definir os detalhes operacionais;		1	IFPA e Tapajós	Janeiro de 2025	Janeiro de 2025
		- Identificar e selecionar os alunos que receberão atendimento psicopedagógico;		10 a 15	IFPA		
		- Levantar as necessidades de formação dos docentes.		Variável	IFPA e Tapajós		



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ

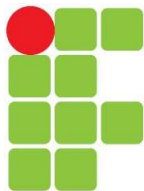


MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Oferecer 10 sessões de atendimento psicopedagógico para cada aluno selecionado	2	- Agendar sessões de atendimento psicopedagógico semanalmente aos sábados; - Realizar as 10 sessões de acompanhamento psicopedagógico para cada aluno; - Emitir, ao final das 10 sessões, um laudo neuro/psicopedagógico clínico para cada aluno, contendo encaminhamentos e recomendações para o aluno e o IFPA.	05 sessões por sábado 10 por aluno 01 laudo por aluno	Tapajós	Fevereiro de 2025	Janeiro de 2027
Capacitar e orientar os docentes para melhor atenderem às necessidades pedagógicas e de adaptação curricular.	3	- Realizar sessões de formação continuada mensalmente na Tapajós Educacional, abordando temas como planejamento pedagógico e inclusão; - Prover orientações específicas e formações <i>in loco</i> no IFPA, conforme a necessidade dos docentes.	10 ao longo do projeto, no mínimo Variável	Tapajós	Fevereiro de 2025	Janeiro de 2027
Acompanhar o progresso dos alunos e docentes, realizando ajustes no projeto conforme necessário	4	- Reuniões periódicas entre as equipes do IFPA e Tapajós Educacional para discutir o andamento do projeto e implementar ajustes; - Análise contínua do feedback dos participantes (alunos e docentes) para garantir que as atividades estão atendendo suas necessidades.	05 reuniões ao longo do projeto Variável	IFPA e Tapajós	Abril de 2025	Dezembro de 2026
Avaliar os resultados do projeto e elaborar um relatório final com conclusões e recomendações	5	- Avaliar o impacto do atendimento psicopedagógico nos alunos e da formação continuada nos docentes; - Coletar feedback de alunos, docentes e demais envolvidos; - Elaborar um relatório final, destacando os avanços, desafios e recomendações para possíveis próximas fases do projeto.	01 relatório final	IFPA e Tapajós	Abril de 2025	Janeiro de 2027

7 – DEFINIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (Informar a relação de bens móveis e imóveis do IFPA a serem disponibilizados ao acordo de cooperação).

- 1 – Impressora e escâner para impressão e digitalização de materiais;
- 2 – Mesas e cadeiras para sala de formação e orientação dos docentes;



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

3 – Salas na instituição Tapajós Educacional equipadas para consultas psicopedagógicas aos sábados.

8 – DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA (Informar os participantes vinculados ao IFPA)

8.1 – SERVIDORES

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Maria Vânia Pereira Magalhães		2345989	Assistente de Aluno	Coordenadora	4h semanais
Márcia Moreira Barroso		1964159	Professora EBTT	Vice- Coordenadora	2h semanais

Parauapebas, xx de xx de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 13/11/2024 08:48:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA



Documento assinado digitalmente
FRANK DE SOUSA SANTOS
Data: 22/11/2024 14:17:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frank de Sousa Santos
Proprietário da Tapajós Educacional LTDA

RETIFICAÇÃO

No Termo aditivo nº 01 de Contrato de Professor Substituto nº 12/2024, publicado no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2024, seção 3, onde se lê: VIGÊNCIA: 09/10/2024 A 08/01/2025; leia-se: "Vigência de 09/10/2024 a 06/01/2025".

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2024 - Lei nº 8.745, de 09/12/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADO: Tainah Mendes Carvalho; OBJETO: Rescisão Contratual; VIGÊNCIA: 25/11/2024; DATA E ASSINATURAS: 26/11/2024; Guilherme Mendes de Almeida Carvalho, pelo Contratante e Tainah Mendes Carvalho, Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - UASG 158377

Nº Processo: 23396003583202413. Objeto: Aquisição de Insumos para Agroindústria.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 27/11/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Fazenda Varginha, S/n - Rodovia Salinas Km 02 - Zona Rural, - Salinas/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158377-5-90017-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/12/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DI LAURO CUNHA
Coordenador de Compras, Contratos e Convênios

(SIASGnet - 26/11/2024) 158377-26410-2024NE111111

CAMPUS DIAMANTINA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2024

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação nº 04/2024 Processo: 23833.001167/2024-76. Partes: IFNMG - Campus Diamantina e o Município de Serro - MG Objeto: Estabelecer a mútua cooperação visando a realização de ações conjuntas nas áreas Técnica, Científica e Educacional, no âmbito de suas finalidades e competências institucionais.. Vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25/11/2024. Foro: Justiça Federal Montes Claros - MG. Assinaturas: Júnio Jáber, pelo IFNMG - Campus Diamantina e Epaminondas Pires de Miranda, pelo Município de Serro - MG.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Tapajós Educacional LTDA. Processo nº 23051.012401/2024-61. RESUMO DO OBJETO: Execução de atendimento psicopedagógico aos alunos matriculados no Campus Parauapebas do IFPA, além de atendimento aos docentes, fornecendo orientações relacionadas ao planejamento, adaptação curricular e outras necessidades pedagógicas, bem como formação continuada. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2024. VIGÊNCIA: 24 (vinte quatro) a partir da publicação no DOU. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Frank de Sousa Santos, Proprietário da Tapajós Educacional LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90005/2024 - UASG 158135

Nº Processo: 23051015313202407. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de construção do bloco Pedagógico, da guarita e urbanização do entorno do IFPA Campus Redenção.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Joao Paulo li,514 - Castanheira, Castanheira - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158135-3-90005-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMOES
Agente de Contratação

(SIASGnet - 26/11/2024) 158135-26416-2024NE000044

CAMPUS CASTANHAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158308

Número do Contrato: 9/2023.
Nº Processo: 23051.025529/2022-49.
Pregão. Nº 8/2023. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS CASTANHAL. Contratado: 01.590.728/0009-30 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual e reajuste dos itens 8 e 10. Vigência: 21/10/2024 a 21/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.530.626,12. Data de Assinatura: 21/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS PATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 158470

Número do Contrato: 25/2023.
Nº Processo: 23381.003917/2022-48.
Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS. Contratado: 02.567.270/0001-04 - CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Considerando o disposto na lei nº 8.666/93, in/seges/me nº 05/2017 e condições estabelecidas no contrato nº 25/2023, o diretor geral do campus patos do instituto federal de educação, ciência e tecnologia da paraíba - ifpb, prof. José ronaldo de lima, determina como mera execução contratual, em cumprimento à legislação aplicável e ao ajuste em tela, firmado entre a empresa clarear comércio e serviços de mão de obra ltda, cnpj nº 02.567.270/0001-04 e esta instituição, na prestação de serviços continuados de portaria, que se proceda à repactuação do preço mensal de r\$ 18.240,36 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) para r\$ 21.658,56 (vinte e um mil, seiscentos e inquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024 (data-base da categoria), fato gerador da repactuação, valor este apurado em conformidade com a cct/mte pb 000144/2024 de 06/05/2024, que majorou os custos contratuais e benefícios do contrato celebrado, consoante processo nº 23168.002433.2024-78.

a presente repactuação refere-se ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e data base da categoria em 1º de janeiro.
patos-pb, 25 de novembro 2024.
josé ronaldo de lima
diretor geral do ifpb/campus patos. Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 259.902,72. Data de Assinatura: 25/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 158470

Nº Processo: 23168001726202438. Objeto: Aquisição de equipamentos e bancadas hidráulicas, entrega e treinamento para fins de atendimento as necessidades institucionais. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 27/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Ac Rodovia Pb-110 S/n, Alto da Tubiba - Patos/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158470-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JESSYKA PEREIRA DE LIMA
Coordenadora de Compras

(SIASGnet - 26/11/2024) 158470-26417-2024NE000001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica. Processo 23411.004907/2022-25. PARTES Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR e Instituto Politécnico do Porto. Objeto: Termo de acordo de cooperação técnica conforme o processo 23411.004907/2022-25, por 60 meses. Vigência: 07/04/2022 a 07/04/2027. Data da assinatura: 07/04/2022. Assina pelo IFPR: Odacir Antonio Zanatta - Reitor, assina pela Instituto Politécnico do Porto: Paulo Alberto da Silva Pereira - Presidente.

CAMPUS CURITIBA

EDITAL Nº 407, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Campus Curitiba do Instituto Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 259 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2024, seção 2, página 24, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna público a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Curitiba, área: Saúde Bucal, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1. A inscrição será efetuada apenas via internet para a Gestão de Pessoas do Campus Curitiba, através de através do e-mail pss.curitiba@ifpr.edu.br, do dia 21/11/2024 ao dia 04/12/2024, conforme item 2 do Edital 407/2024;
2. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada conforme orientações constantes nos itens 2.4, 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 do Edital 407/2024, no período de 21 a 27 de novembro de 2024;
3. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 51,19 (Cinquenta e um Reais e Dezenove centavos) deverá ser efetuado conforme orientações constantes no subitem 2.3.4 do edital;
4. O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;
5. O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no <https://ifpr.edu.br/curitiba/editais/concursos-e-processos-seletivos/em-andamento/>.
6. A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital 407/2024.

GIANCARLO DE FRANÇA AGUIAR

CAMPUS PALMAS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 301/2024

Chamada pública nº 301/2024 - PNAE. Processo 23411.018219/2024-12. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2024: Recebimento das propostas: até 10:00h do dia 19/12/2024. Abertura: No mesmo dia e horário acima elencados no IFPR - Palmas/PR, no AUDITÓRIO em anexo a Biblioteca do Campus. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no compras governamentais, e também poderão ser obtidas no Setor de Compras - Campus Palmas através do e-mail compras.palmas@ifpr.edu.br; Telefone (46) 3214-1212

A COMISSÃO

CAMPUS CAPANEMA

SEÇÃO DO GABINETE DA DIRETORIA GERAL

EDITAL Nº 151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora-Geral do Campus Capanema e Campus Avancado Barracao do Instituto Federal do Parana, no uso da competencia que lhe confere a Portaria DEAC/GR/IFPR N. 227 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diario Oficial da Uniao no dia 14 de fevereiro de 2024, secao 2, pagina 23, torna publica a homologacao do resultado final do processo seletivo simplificado relativo ao Edital nº 134/2024 e alterações, publicado no DOU de 18/10/2024, Secao 3, página 48 a seguir discriminado.

CAMPUS CAPANEMA
Área do conhecimento: INFORMÁTICA
Número de vagas: 1
Regime de trabalho: 40 horas semanais
NAO HOUVE CLASSIFICADOS

SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT

CAMPUS COLOMBO

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 66, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Campus Colombo do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 232 de 09 de fevereiro de 2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, publicada no D.O.U. de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna público a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Colombo, área: Física, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1. A inscrição será efetuada apenas via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/kZkz321pem7DryXv5> para a Gestão de Pessoas do Campus Colombo, das 08h do dia 26/11/2024 e término às 16h do dia 09/12/2024, conforme item 2 do Edital 66/2024;

